

PORTARIA UCEFF N°. 003/2010

“Estabelece critérios para negociação de inadimplência para Primeiro Semestre de 2010.”

Leandro Sorgato, Diretor Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó, mantida pela UCEFF – Unidade Central de Educação Faem Faculdades, considerando o conhecimento prévio pelos discentes das condições para quitação desses débitos,

RESOLVE:

Adotar os seguintes procedimentos de “negociação” para pagamentos das parcelas das mensalidades da Graduação inadimplidas:

Art. 1º As negociações das mensalidades inadimplidas no primeiro semestre de 2010, serão realizadas de **10/06/2010 até 08/07/2010**, junto a Tesouraria da Instituição.

Art. 2º As renegociações referentes há semestres anteriores a 2010/1 deverão ser quitadas para que o aluno possa proceder ao parcelamento das mensalidades em aberto do primeiro semestre de 2010.

Art. 3º Os parcelamentos serão concedidos de acordo com os critérios abaixo **sem isenção de juros e multas**;

I - Os débitos parcelados não terão desconto no valor;

II - **A parcela de julho/2010 não poderá ser incluída nos parcelamentos.**

Art. 4º - Os parcelamentos serão concedidos nas seguintes condições:

I – Alunos com **até 3 (três) parcelas em atraso:**

30% de entrada à VISTA mais duas parcelas em 30 e 60 dias;

II - Alunos com **até 4 (quatro) ou mais parcelas em atraso:**

30% de entrada à VISTA mais quatro parcelas em 30/60/90 e 120 dias;

Art.5º As parcelas referente ao saldo devedor serão representadas por um novo Contrato de Renegociação assinada pelo aluno.

Art. 6 Os parcelamentos restantes da negociação serão efetuadas somente com **Cheque, Cartão Visa ou Máster** e em último caso com boletos bancários registrados, com orientação de protesto em caso de atraso de 10 dias úteis juntamente com assinatura de Nota Promissória.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 07 de junho de 2010.



LEANDRO SORGATO
Diretor Geral